



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
Termo de Apostilamento

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Com amparo no inciso V do Art. 2º da Portaria - DG nº 324, de 26 de março de 2021, **autorizo** a repactuação ao Contrato CONT-SAF-ANTAQ/Nº 17/2021, bem como sua despesa no valor de **R\$ 13.614,65 (treze mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**.

Contrato: CONT-SAF-ANTAQ/Nº 17/2021

Favorecido: ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 72.620.735/0001-29

Objeto: Repactuação, em decorrência dos reajustes contidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de 1º de janeiro de 2023, e reajuste dos insumos a partir de 02.08.2022, do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza nas dependências da sede da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, em modelo de contrato por desempenho/resultado para os serviços de limpeza.

Amparo Legal: Cláusula Sexta do referido instrumento contratual, no Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Tabela I - Resumo Geral da Repactuação

Descrição/ Especificação	Postos	Valor por Posto Atual	Valor Mensal Atual	Valor Repactuado por Posto - insumos (a partir de 02.08.2022)	Valor Mensal Repactuado - insumos	Valor Repactuado por Posto CCT (a partir de 01.01.2023)	Valor Mensal Repactuado CCT
Servente de limpeza	12	R\$ 4.754,24	R\$ 57.050,88	R\$ 4.761,85	R\$ 57.142,20	R\$ 5.027,48	R\$ 60.329,76
Encarregado de limpeza	1	R\$ 6.964,69	R\$ 6.964,69	R\$ 6.967,02	R\$ 6.967,02	R\$ 7.359,34	R\$ 7.359,34
Jauzeiro (4 diárias)	1	R\$ 5.549,04	R\$ 36,99	R\$ 5.550,90	R\$ 37,01	R\$ 5.925,70	R\$ 39,50
Jardineiro (20 diárias)	1	R\$ 5.338,26	R\$ 177,94	R\$ 5.340,09	R\$ 178,00	R\$ 5.657,09	R\$ 188,57
TOTAL		-	R\$ 64.230,50	-	R\$ 64.324,23	-	R\$ 67.917,17
DIFERENÇA MENSAL			R\$ 93,73		R\$ 3.686,67		

A repactuação se dará a partir de um ano a contar da data da proposta, iniciando em **02.08.2022**, estendendo-se até o fim da vigência contratual. Assim sendo, a despesa para a repactuação abarca o período de **02.08.2022** a **17.04.2023**, de acordo com a diferença do valor mensal a ser pago mostrada na tabela abaixo:

TABELA II - Distribuição da Despesa

DIFERENÇA MENSAL	Período 02.08.2022 a 31.12.2022 (c) = (a)/30*29+(a)*4	Período 01.01.2023 a 17.04.2023 (d) = (b) x 3 + (b)/30*17	TOTAL REPACTUAÇÃO (e) = (c) + (d)
R\$ 93,73 (a)	R\$ 465,53 (c)	-	R\$ 13.614,65 (e)
R\$ 3.686,67 (b)	-	R\$ 13.149,12 (d)	

Valor Mensal estimado: R\$ 64.324,23 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) a partir de 02.08.2022, e de **R\$ 67.917,17 (sessenta e sete mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)** a partir de 01.01.2023.

Período: A partir de **02.08.2022** - de acordo com a TABELA I - RESUMO GERAL DA REPACTUAÇÃO.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, Superintendente de Administração e Finanças**, em 31/03/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1881138** e o código CRC **3B8B6860**.